

**1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE  
EMPRESARIA LTDA:  
ANTONIO SOARES DE CARVALHO JUNIOR 03270116292  
CNPJ (MF) N.º 34.871.733/0001-13**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0iaT5Qs01bkTQ&chave2=K72jyVYD1DmUwx\_BDMXow  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03270116292-ANTONIO SOARES DE CARVALHO JUNIOR

**ANTONIO SOARES DE CARVALHO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16 julho 1996, portador da cédula de Identidade nº 7513858 PC/PA e do CPF (MF) Nº 032.701.162-92, residente e domiciliado na cidade de São Domingos do Araguaia, estado do Pará, a Rua Ormelinda de Castro nº 94, bairro Braga, CEP: 68520-000. Titular da Empresa denominada: **ANTONIO SOARES DE CARVALHO JUNIOR 03270116292**, com sede na cidade de São Domingos do Araguaia, estado do Pará, Rua Ormelinda De Castro nº 94, bairro Braga, CEP: 68520-000. Inscrita no **CNPJ (MF): sob N.º. 34.871.733/0001-13** e na Junta Comercial do Estado do Pará – **JUCEPA** sob o N.º. **15803260035**, consoante à faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 e a partir do que dispõe a LC 128/08, resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado neste ato o nome empresarial da empresa para **JS REFRIGERACAO E ELETRICA LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**- Altera-se neste ato o objeto social da sociedade unipessoal:

CNAE FISCAL	ATIVIDADES
43.21.5/00	Instalação e manutenção elétrica
33.14.7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
43.22.3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
47.53.9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.57.1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

**CLÁUSULA TERCEIRA**– O capital social da sociedade que se encontra totalmente integralizado, passa neste ato para R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), representados por 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cuja diferença é integralizada neste ato em moeda corrente e vigente do país, ficando distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	Quotas	Vlr. Unit	Valor Total
<b>ANTONIO SOARES DE CARVALHO JUNIOR</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$ 1,00</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>SOMA GERAL.....</b>	<b>100.000</b>	<b>*****</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA**- A administração da sociedade caberá a **ANTONIO SOARES DE CARVALHO JUNIOR**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem a autorização do titular da empresa.

**CLÁUSULA QUINTA**- O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou

03/02/2023

Certifico o Registro em 03/02/2023  
Arquivamento 15201953997 de 03/02/2023 Protocolo 233763333 de 02/02/2023 NIRE 15201953997  
Nome da empresa JS REFRIGERACAO E ELETRICA LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 136399778073150



por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA-** Transforma-se este Empresário Individual **ANTONIO SOARES DE CARVALHO JUNIOR 03270116292** em Sociedade Empresária Limitada denominada **JS REFRIGERACAO E ELETRICA LTDA.**

**CLÁUSULA SÉTIMA-** Segue transcrito ato Constitutivo.

### **ATO CONSTITUTIVO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA –**, **ANTONIO SOARES DE CARVALHO JUNIOR** brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16 julho 1996, portador da cédula de Identidade nº 7513858 PC/PA e do CPF (MF) Nº 032.701.162-92, residente e domiciliado na cidade de São Domingos do Araguaia, estado do Pará, a Rua Ormelinda de Castro nº 94, bairro Braga, CEP: 68520-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA-** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** A sociedade gira sob o nome empresarial **JS REFRIGERACAO E ELETRICA LTDA**, estabelecida na cidade de São Domingos do Araguaia, estado do Pará, a Rua Ormelinda de Castro nº 94, bairro Braga, CEP: 68520-000.

**CLÁUSULA QUARTA -** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

<b>CNAE FISCAL</b>	<b>ATIVIDADES</b>
43.21.5/00	Instalação e manutenção elétrica
33.14.7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
43.22.3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
47.53.9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.57.1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

**CLÁUSULA QUINTA –** O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

<b>SÓCIOS</b>	<b>Quotas</b>	<b>Vlr. Unit</b>	<b>Valor Total</b>
<b>ANTONIO SOARES DE CARVALHO JUNIOR</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$ 1,00</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>SOMA GERAL.....</b>	<b>100.000</b>	<b>*****</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA –** A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**Pagina 2**

03/02/2023

Certifico o Registro em 03/02/2023  
Arquivamento 15201953997 de 03/02/2023 Protocolo 233763333 de 02/02/2023 NIRE 15201953997  
Nome da empresa JS REFRIGERACAO E ELETRICA LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 136399778073150



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzftOIaT5Qs01bkTQ&chave2=K72jyVVD1DmUwx\_BDMXow  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03270116292-ANTONIO SOARES DE CARVALHO JUNIOR



**CLÁUSULA SÉTIMA** – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**CLÁUSULA OITAVA** - A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **ANTONIO SOARES DE CARVALHO JUNIOR**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

**§ ÚNICO** - Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**CLÁUSULA NONA** – Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O prazo de duração da sociedade unipessoal é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Falecendo ou interdito o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Fica eleito o Foro desta Comarca de São Domingos do Araguaia/PA, para qualquer ação fundada neste contrato renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estar cientes, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente, assinando-o em via única, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA.

São Domingos do Araguaia-PA, 01 de fevereiro de 2023.

**ANTONIO SOARES DE CARVALHO JUNIOR**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0LaT5Qs0IbktQ&chave2=K72jyVVD1IDmUwx\_BDMXow  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03270116292-ANTONIO SOARES DE CARVALHO JUNIOR

**Página 4**



Certifico o Registro em 03/02/2023  
Arquivamento 15201953997 de 03/02/2023 Protocolo 233763333 de 02/02/2023 NIRE 15201953997  
Nome da empresa JS REFRIGERACAO E ELETRICA LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 136399778073150

03/02/2023



233763333

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JS REFRIGERACAO E ELETRICA LTDA
PROTOCOLO	233763333 - 02/02/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENO	046 - TRANSFORMACAO

### MATRIZ

NIRE 15201953997  
CNPJ 34.871.733/0001-13  
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2023  
SOB N: 15201953997

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03270116292 - ANTONIO SOARES DE CARVALHO JUNIOR - Assinado em 02/02/2023 às 11:51:31



Marcelo A. P. Cebolão

1